



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão extraordinária da Câmara de Graduação realizada em 28 de dezembro de 2017, convocada para as 9 horas, no Térreo Reitoria I da UFSC.

1 Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas,
2 reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina
3 (CGRAD/UFSC), convocada por meio do Ofício Circular nº 16/2017/CGRAD, com a
4 presença dos conselheiros, Carmen Maria Oliveira Müller, Andrea Rita Marrero, Ana
5 Verônica Paz y Mino Pazmino, Giovâni Firpo Del Duca, Luciana Silveira Cardoso, Alexandre
6 Luís Parize, Humberto Pereira Vecchio, Simone Van de Sande Lee, Maria Cristina Marcon,
7 Renato Lucas Pacheco, Carlos Enrique Niño Bohórquez, Frank Augusto Siqueira, Sônia
8 Maria Hickel Probst, Andrea Holz Pfüzenreuter, Valéria Bennack, Eliane Pozzebom e Rita
9 de Cássia Siqueira Curto Valle, Lidiane Meier e Rodrigo Luiz Coelho, sob a presidência do
10 professor Alexandre Marino Costa, Pró-Reitor de Graduação. Justificaram a ausência os
11 conselheiros Carlos Roberto Zanetti, Cíntia de La Rocha Freitas, Patrícia Laura Torriglia, Néli
12 Suzana Quadros Britto, Adriano Beiras, Marcela de Andrade Gomes, Marina dos Santos,
13 Cristiane Luisa Jost, Fabiane Miron Stefani, Guilherme Valle Moura, Joisse Antônio Lorandi,
14 Daniel Ricardo Castelan, Dilceane Carraro, Rafael Luiz Cancian, Patrícia Jantsch Fiuza e
15 Alexandre de Oliveira Tavela. Na oportunidade, o Presidente agradeceu a presença de todos e
16 justificou a urgência da referida reunião, tendo em vista o cumprimento do prazo para
17 julgamento dos recursos oriundos dos certames para provimento de professores do magistério
18 superior da instituição. Na sequência, confirmado o *quorum* necessário, declarou aberta a
19 sessão, logo após, passou à apreciação da ordem do dia, restando enumerada e assim
20 aprovada: **Item 1. Processo nº 23080.080799/2017-19 - Objeto: Apreciação de Recurso**
21 **Administrativo interposto por Douglas David Baptista de Souza, relativo ao Concurso**
22 **Público para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento:**
23 **“Engenharias IV/Engenharia Biomédica” do Departamento de Elétrica e Eletrônica,**
24 **objeto do Edital nº 035/DDP/2017,** sob relatoria da conselheira Ana V. Paz y Mino Pazmino.
25 Com a palavra a Relatora fez a exposição de seu relatório pelo indeferimento do recurso
26 impetrado por Douglas David Baptista de Souza no que tange à solicitação de reavaliação da
27 prova didática, projeto de atividades acadêmicas e memorial descritivo, referentes ao
28 concurso para professor adjunto do departamento de Engenharia Elétrica e Eletrônica – para a
29 área de Engenharia Biomédica. Após a leitura do Parecer, foi concedida oportunidade ao
30 plenário para esclarecimentos e discussões. Em não havendo óbices, o Parecer nº
31 152/2017/CGRAD foi submetido à votação, tendo seu teor aprovado por unanimidade de
32 votos. **Item 5. Processo nº 23080.079929/2017-71 - Objeto: Apreciação de Recurso**
33 **Administrativo interposto por Everton Garcia da Costa relativo ao Concurso Público**
34 **para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento: “Sociologia da**
35 **Saúde/Saúde e Sociedade/Ensino Tutorial” do Departamento de Ciências Rurais, objeto**
36 **do Edital nº 035/DDP/2017,** sob relatoria da conselheira Sônia Maria Hickel Probst. Foi
37 passada a palavra à Relatora, que procedeu a leitura de seu parecer pelo indeferimento do
38 recurso impetrado por Everton Garcia da Costa em face de sua reprovação no concurso

39 público para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento: “Sociologia da
40 Saúde/Saúde e Sociedade/Ensino Tutorial”. No Recurso em análise, o requerente solicita
41 revisão do resultado preliminar da nota final, que entende deveria ser maior do que a obtida
42 no que concerne às seguintes etapas do processo seletivo: Prova Didática; Prova de Títulos; e
43 Projeto de Atividades e Memorial Descritivo. A Relatora acompanha a decisão do Conselho
44 da Unidade. Reitera que não se está a tratar da falta de centésimos em nota para aprovação em
45 Concurso Público, mas sim, de um conjunto de avaliações, dentro do qual o candidato foi
46 reprovado por não alcançar nota mínima 7,00 (sete) em diversas provas. Julga, ainda, após
47 minuciosa leitura dos autos, que a avaliação foi realizada com responsabilidade, competência
48 e senso de justiça, pela Banca Examinadora. Finalizada a leitura do Parecer, foi concedida
49 oportunidade ao plenário para esclarecimentos e discussões. Discutida amplamente essa
50 matéria, esta Câmara de Graduação decidiu, por unanimidade, aprovar o teor do Parecer nº
51 153/2017/CGRAD. **Item 3. Processo nº 23080.080759/2017-77 - Objeto: Apreciação de**
52 **Recurso Administrativo interposto por Dauto João da Silveira relativo ao Concurso**
53 **Público para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento:**
54 **“Sociologia da Saúde/Saúde e Sociedade/Ensino Tutorial” do Departamento de Ciências**
55 **Rurais, objeto do Edital nº 035/DDP/2017**, sob relatoria da conselheira Sônia Maria Hickel
56 Probst. Com a palavra, a Relatora fez a exposição de seu parecer pelo indeferimento do
57 recurso impetrado por Dauto João da Silveira em face de sua eliminação do concurso público
58 para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento: “Sociologia da
59 Saúde/Saúde e Sociedade/Ensino Tutorial”, haja vista que o requerente não havia entregado o
60 Plano de Aula. Após exame dos autos, a Relatora expôs que colocar o Plano de Aula em cima
61 de uma mesa, mesmo que ao possível alcance dos olhos da Banca Examinadora, sem sequer
62 mencioná-lo ao iniciar a Prova Didática, não configura ato formal de entrega deste documento
63 à Banca Examinadora e que não cabe à Presidente da Banca solicitar a entrega de tal
64 documento, posto que a necessidade de entrega do referido documento está claramente
65 explícita no Edital do certame. Finalizada a leitura do Parecer, foi concedida oportunidade ao
66 plenário para esclarecimentos e discussões. Discutida amplamente essa matéria, esta Câmara
67 de Graduação decidiu, por unanimidade, aprovar o teor do Parecer nº 154/2017/CGRAD.
68 **Item 4. Processo nº 23080.082614/2017-19 - Objeto: Apreciação de Recurso**
69 **Administrativo interposto por Luiz Roberto Carvalho relativo ao Concurso Público**
70 **para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento: “Ciências**
71 **Sociais Aplicadas/Comunicação” do Departamento de Comunicação e Expressão, objeto**
72 **do Edital nº 035/DDP/2017**, sob relatoria da conselheira Luciana Silveira Cardoso. A
73 Relatora, após análise dos autos do processo, opinou pelo indeferimento do Recurso
74 impetrado pelo requerente Luiz Roberto Carvalho. Com base no Edital nº 035/DDP/2017 e
75 nos pareceres em instâncias anteriores, foram analisados e contestados todos os itens
76 elencados pelo requerente em seu recurso. Discutida amplamente essa matéria, esta Câmara
77 de Graduação decidiu, por unanimidade, aprovar o teor do Parecer nº 155/2017/CGRAD.
78 **Item 5. Processo nº 23080.081989/2017-53 - Objeto: Apreciação de Recurso**
79 **Administrativo interposto por Daniel Bassan Petry relativo ao Concurso Público para**
80 **Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento: “Ciências Sociais**
81 **Aplicadas/Comunicação” do Departamento de Comunicação e Expressão, objeto do**
82 **Edital nº 035/DDP/2017**, sob relatoria da conselheira Luciana Silveira Cardoso. Concedida a
83 palavra à Relatora, que passou a relatar o feito e proferir parecer pelo indeferimento do
84 Recurso interposto por Daniel Bassan Petry candidato do Concurso Público para Professor do
85 Magistério Superior para o campo de conhecimento: “Ciências Sociais
86 Aplicadas/Comunicação” em face de o requerente nada acrescentar ao seu pedido que já não
87 tenha sido contestado adequadamente em instâncias anteriores de recurso. Feitos os devidos
88 esclarecimentos, a Câmara de Graduação aprovou, por unanimidade, o Parecer nº

89 156/2017/CGRAD. **Item 6. Processo nº 23080.082462/2017-46 - Objeto: Apreciação de**
90 **Recurso Administrativo interposto por Wilson Martins Filho relativo ao Concurso**
91 **Público para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento:**
92 **“Ciências Sociais Aplicadas/Comunicação” do Departamento de Comunicação e**
93 **Expressão, objeto do Edital nº 035/DDP/2017,** sob relatoria da conselheira Luciana Silveira
94 Cardoso. Concedida a palavra, a Relatora passou a relatar o feito e proferir parecer pelo
95 indeferimento do Recurso interposto por Wilson Martins Filho, o qual solicita esclarecimentos
96 quanto à pontuação da Prova de Títulos do candidato André Luiz Sens, considerando o seu
97 *currículo lattes*. Foram feitos os esclarecimentos necessários e, ao final, a matéria foi
98 colocada em discussão. Exauridos os debates, o Parecer nº 155/2017/CGRAD do Relator foi
99 colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. **Item 7. Processo nº**
100 **23080.081502/2017-32 - Objeto: Apreciação de Recurso Administrativo interposto por**
101 **James Newton Bizzeto Meira de Andrade relativo ao Concurso Público para Professor**
102 **do Magistério Superior para o campo de conhecimento: “Medicina Veterinária/Técnica**
103 **Cirúrgica Animal/Obstetrícia Animal” do Departamento de Ciências Rurais, objeto do**
104 **Edital nº 035/DDP/2017,** sob relatoria do conselheiro Humberto Pereira Vecchio. Foi
105 passada a palavra ao Relator, que procedeu a leitura relativa à matéria, tecendo em seguida as
106 devidas explicações acerca do assunto, apresentando em seu parecer que a “... regra prevista
107 no item 8.9.2.1, de que “Para a realização da prova didática o candidato poderá utilizar relógio
108 para controle do tempo” trata-se de uma exceção específica à proibição do uso de aparelhos
109 (8.5.2.”i”) que, evidentemente, não afasta essa proibição. Assim, a autorização para uso de
110 relógio, não se estende ao celular apenas por ter também função de relógio. Quanto à
111 autorização da Banca para uso do computador pessoal, foi especificamente para a realização
112 da prova didática e de defesa de memorial, conforme mencionado pelo requerente, o que
113 beneficiou a todos os candidatos “. Ao final, a matéria foi colocada em discussão. Exauridos
114 os debates, o Parecer nº 158/2017/CGRAD do Relator foi colocado em votação, sendo
115 aprovado por unanimidade de votos. **Item 8. Processo nº 23080.077564/2017-40 - Objeto:**
116 **Apreciação de Recurso Administrativo interposto por Helena Mondardo Cardoso**
117 **Pisseti relativo ao Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o**
118 **campo de conhecimento: “Medicina Veterinária/Técnica Cirúrgica Animal/Obstetrícia**
119 **Animal” do Departamento de Ciências Rurais, objeto do Edital nº 035/DDP/2017,** sob
120 relatoria do conselheiro Humberto Pereira Vecchio. O Relator procedeu, inicialmente, à
121 leitura de seu parecer pelo indeferimento do Recurso impetrado por Helena Mondardo
122 Cardoso Pisseti, no qual a requerente contesta sua desclassificação da etapa da prova didática,
123 motivada pela realização de gravação de áudio mediante uso de ferramenta vinculada ao
124 software *PowerPoint*, durante a realização da prova didática, incidindo na infração ao
125 disposto no item 8.3.7 do Edital. Finalizou o seu parecer ponderando “Considero, portanto,
126 que está confirmada a realização de gravação do áudio de apresentação da prova didática da
127 candidata recorrente”. Ao final, a matéria foi colocada em discussão. Exauridos os debates, o
128 Parecer nº 159/2017/CGRAD do Relator foi colocado em votação, sendo aprovado por
129 unanimidade de votos. **Item 9. Processo nº 23080.080379/2017-32 - Objeto: Apreciação de**
130 **Recurso Administrativo interposto por Débora Cristina Olsson relativo ao Concurso**
131 **Público para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento:**
132 **“Medicina Veterinária/Técnica Cirúrgica Animal/Obstetrícia Animal” do**
133 **Departamento de Ciências Rurais, objeto do Edital nº 035/DDP/2017,** sob relatoria do
134 conselheiro Humberto Pereira Vecchio. Foi passada a palavra ao Relator, que procedeu à
135 leitura de seu parecer pelo indeferimento do Recurso impetrado por Débora Cristina Olsson
136 em face de sua eliminação do concurso, por porte e uso de celular durante a prova didática,
137 previsto no item 8.5.2, letra “i” do Edital. Finalizou o seu relato expondo “A regra prevista no
138 item 8.9.2.1, de que “Para a realização da prova didática o candidato poderá utilizar relógio

139 para controle do tempo” trata-se de uma exceção específica à proibição do uso de aparelhos
140 (8.5.2, inciso “i”) que, evidentemente, não afasta essa proibição. Assim, a autorização para
141 uso de relógio, não se estende ao celular apenas por este ter também a função de relógio.
142 Quanto à autorização da Banca para uso do computador pessoal, foi especificamente para a
143 realização da prova didática e de defesa de memorial, conforme mencionado pela requerente,
144 o que beneficiou igualmente a todos os candidatos. Quanto às afirmações a respeito de outra
145 candidata, não há correspondência com os fatos registrados em ata. Assim, ao contrário do
146 afirmado, não há nenhuma candidata em relação à qual, tendo-se verificado que estava
147 gravando sua aula, não tenha sido desclassificada”. Ao final, a matéria foi colocada em
148 discussão. Exauridos os debates, o Parecer nº 160/2017/CGRAD do Relator foi colocado em
149 votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. **Item 10. Processo nº**
150 **23080.085124/2017-66 - Objeto: Apreciação da proposta de Resolução Normativa**
151 **relativa à adesão ao SISU 2018/1**, sob relatoria do conselheiro Frank Augusto Siqueira. O
152 relator apresentou seu parecer pelo deferimento do pleito, tendo em vista que a minuta de
153 resolução normativa estabelece categorias para pessoas com deficiência conforme determinam
154 a Lei Federal nº 13.409/2016 e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017; atende as alterações nas
155 provas e nos critérios de seleção por meio do SISU aprovados por esta Câmara em reunião
156 realizada no dia 10 de maio de 2017; e encontra-se em consonância com todas as demais
157 determinações legais cabíveis. Submetido ao regime de votação, o Parecer nº
158 161/2017/CGRAD exarado pelo Relator foi aprovado por unanimidade de votos. **Item 10.**
159 **Processo nº 23080.085308/2017-26 - Objeto: Apreciação da proposta de Resolução**
160 **Normativa Dispõe sobre o Concurso Vestibular UFSC/2018 – Licenciatura em Educação**
161 **do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática**, sob relatoria da conselheira
162 Carmen Maria Oliveira Müller. A Relatora informou que a alteração referente ao número de
163 vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2018 no Curso de Licenciatura em
164 Educação no Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática em função das parcerias
165 que se fazem necessárias para a implementação do referido curso para esta edição e que foram
166 prevista no PPC aprovado por esta Câmara. As alterações dos artigos 9º e 14 procede da
167 necessidade de adequação à Lei Federal nº 13.409/2016, regulamentada pela Portaria
168 Normativa MEC nº 9/2017, que resultou em alterações na Política de Ações Afirmativas da
169 UFSC estabelecida pela Resolução nº 52/CUn/2015 e alterada pela Resolução Normativa nº
170 109/2017/CUn. A minuta de resolução apresentada adequa os critérios de ingresso no
171 Concurso Vestibular da UFSC no primeiro semestre de 2018 do Curso de Licenciatura em
172 Educação no Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática à legislação estabelecida
173 Lei Federal nº 13.409/2016, regulamentada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e a
174 legislação da UFSC estabelecida pela Resolução nº 52/CUn/2015 e alterada pela Resolução
175 Normativa nº 109/2017/CUn. Assim, apresenta parecer favorável à aprovação, por parte desta
176 Câmara, da minuta que dispõe sobre o Concurso Vestibular UFSC/2018 – Licenciatura em
177 Educação no Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática. Submetido ao regime de
178 votação, o Parecer nº 162/2017/CGRAD exarado pela Relatora foi aprovado por unanimidade
179 de votos. Finalizados os trabalhos do dia, o Presidente submeteu esta ata à aprovação, a qual
180 foi aprovada pelos presentes. Na oportunidade, agradeceu a presença de todos e declarou
181 encerrada a sessão. Para constar, eu, Raquel Pinheiro, secretária executiva dos Órgãos
182 Deliberativos Centrais lavrei a presente ata. Posteriormente o conteúdo subscrito nesse
183 documento será divulgado na página: <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sesoes-atas/>.
184 Florianópolis, 28 de dezembro de 2017.

185
186

Alexandre Marino Costa (Presidente).....

Carmen Maria Oliveira Müller (Titular).....

Anita Rademaker Valença (Suplente).....

Carlos Roberto Zanetti (Titular).....

Andrea Rita Marrero (Suplente).....

Aguardando indicação (Titular).....

Aguardando indicação (Suplente).....

Ana Verônica P. y Mino Pazmino (Titular).....

Rita de Cássia R. Raulino (Suplente).....

Cíntia de La Rocha Freitas (titular).....

Giovâni Firpo Del Duca (Suplente).....

Patrícia Laura Torriglia (Titular).....

Néli Suzana Quadros Britto (Suplente)

Adriano Beiras (Titular)

Marcela de Andrade Gomes (Suplente)

Luciana Silveira Cardoso (Titular)

Thainá Castro Costa F. Lopes (Suplente)

Marina dos Santos (Titular)

Ulisses Razzante Vaccari (Suplente)

Cristiane Luisa Jost (Titular)

Alexandre Luis Parize (Suplente)

Humberto Pereira Vecchio (Titular)

Carolina Medeiros Bahia (Suplente)

Simone V. de Sande Lee (Titular).....

Beatriz Garcia M. Borba (Suplente)

Fabiane Miron Stefani (Titular)

Maria Cristina Marcon (Suplente).....

Daniel Ricardo Castelan (Titular)

Dilceane Carraro (Suplente)

Guilherme Valle Moura (Titular).....

Joisse Antonio Lorandi (Suplente)

Renato Lucas Pacheco (Titular)

Pablo Heleno Sezerino (Suplente)

Carlos Enrique Niño Bohórquez (Titular)

Marcelo Lanza (Suplente)

Rafael Luiz Cancian (Titular)

Frank Augusto Siqueira (Suplente).....
Sônia Maria Hickel Probst (Titular)
Marina Bouzon (Suplente)
Rita de C. S. Curto Valle (Titular).....
Ebrahim Samer El Youssef (Suplente).....
Lidiane Meier (Titular).....
André Vanderlinde da Silva (Suplente).....
Andréa Holz Pfützenreuter (Titular).....
Yesid Ernesto Asaff Mendoza (Suplente).....
Valéria Bennack (Titular).....
Cassiano Augusto Isler (Suplente).....
Diego Santos Greff (Titular).....
Leonel Rincon Cancino (Suplente).....
Patrícia Jantsch Fiuza (Titular).....
Eliane Pozzebon (Suplente).....
Alexandre de Oliveira Tavela (Titular).....
Magnos Alan Vivian (Suplente).....
Victória Vivian Formolo (Titular).....
Natália M. Jurkowitsch (Suplente).....
Rodrigo Luiz Coelho (Titular).....
Eduardo Pereira Lombello (Suplente).....
Kenji Teodoro Takaschima (Titular).....
Luís Fernando G. da Silva (Suplente).....
Aguardando indicação (Titular).....
Aguardando indicação (Suplente).....